



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.459 /93

Autoriza a alienação da gleba de terra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr **EULOGIO DE PAULA NANTES**, uma gleba de terras, localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana - MS, medindo 02Ha 09.914m² (Dois Hectares, Nove Mil Novecentos e Quatorze Metros Quadrados).

CAMINHAMENTO: Partindo do Marco Inicial MPO1 (um) cravado em comum com as terras de propriedade de WALTER ANTONIO CANDIDO e RAMONA BENITES DOS SANTOS, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

- MPO1, 309º13', 132,00 metros;
- MO2, 215º12', 273,00 metros;
- MO3, 097º24', 138,90 metros;
- MO4, 037º44', 199,20 metros.

LIMITES:

Ao NORTE com Walter Antonio Candido;
Ao SUL com Estrada Municipal;
Ao LESTE com Ramona Benites dos Santos;
Ao OESTE com Nilo Queiroz.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 7.538,33 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Cruzeiros Reais e Trinta e Três Centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de outubro de 1.993, até a data do efetivo pagamento de acordo com o índice do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado.

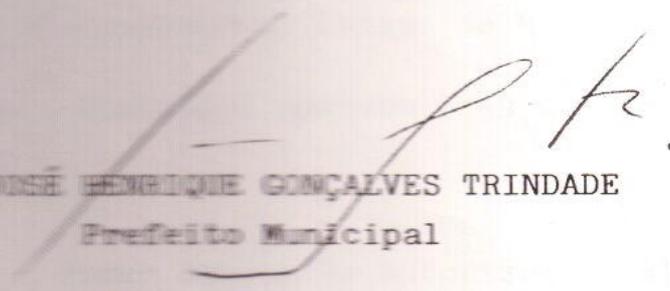
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

qãr. revogadas as disposições em conti

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEM


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal